

**Superintendência dos Serviços Penitenciários**

**SUPERINTENDENTE: MARLI ANE STOCK**  
End: Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 4º andar  
Porto Alegre/RS - 90230-010

**PORTARIAS**

PORTARIA N.º 028/2017 – GAB/SUP, DE 31-01-2017.

A SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor penitenciário Rihan Gart Hoscheidt Oliveira, identificação funcional nº. 3708632/02, para exercer as atribuições de Ordenador de Despesas dos recursos destinados ao Instituto Psiquiátrico Forense Dr. Maurício Cardoso, ficando sujeito à tomada de contas pelos atos que praticar no desempenho de tal encargo. As movimentações deverão correr à conta dos recursos orçamentários da Superintendência dos Serviços Penitenciários e Fundo Penitenciário a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado até 31-12-2017, alocados à Unidade Orçamentária: 12.02 - Projetos: 5694, 5695, 5988, 6128, 6142, 6385 e 6797 e Unidade Orçamentária: 12.96 - Fundo Penitenciário - Projeto: 8136.

Superintendência dos Serviços Penitenciários, em 31 de janeiro de 2017.

Marli Ane Stock,  
Superintendente dos Serviços Penitenciários.

**Código: 1719899**

**Secretaria do Planejamento, Governança e Gestão****Secretaria do Planejamento, Governança e Gestão**

**SECRETÁRIO: CARLOS ANTONIO BURIGO**  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900  
Gabinete do Secretário

**RECURSOS HUMANOS**

Assunto: Afastamento  
Expediente: 17/1300-0000052-4  
Nome: Luis Napoleão Zettermann  
Id.Func./Vínculo: 3173313/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão - C-1  
Lotação: SEPLAN - Direção-Geral

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Brasília-DF

Período de afastamento: 30/01/2017 a 02/02/2017

Evento e justificativa: Participar do Treinamento de Aquisições: Seminário de Capacitação para Mutuários (Novo) Marco Regulatório de Aquisições, promovido pelo Banco Mundial.

Obs.: As despesas serão custeadas pelo Recurso 0376 "Projeto/Atividade 5915" PROREDES BIRD.

Condição: Com ônus

**Código: 1720076**

**Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGERGS -****CONSELHEIRO-PRESIDENTE: ALCEBIDES ADIL SANTINI**

End: Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar  
Porto Alegre/RS - 90020-023

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 7/2017**

O Conselheiro-Presidente da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que a servidora, abaixo relacionado, apresentou certificado de conclusão de curso que a habilitou a receber, a partir de 01/02/2017, os valores da Gratificação de Excelência Acadêmica - GEA, conforme art. 4º da Lei nº 13.859/2011.

Nome	Id. Funcional	Valor GEA
Ciane Zórtea	3397530/02	5%

Alcebides Adil Santini  
Conselheiro- Presidente

**Código: 1719791**

**COMUNICADOS****PAUTA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR**

DATA: 09 de fevereiro de 2017

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Sala Romildo Bolzan - Av. Borges de Medeiros, 659 / 14º andar.

SESSÃO: 07/2017

**MATÉRIA:**

Análise do processo nº 000037-39.00/17-1 que trata do Pedido de Reconsideração da CORSAN referente à decisão contida na Resolução Decisória nº 239/2017. **Conselheiro - Relator: Luiz Dahlem.**

**Assuntos Gerais**

Alcebides Santini,  
Conselheiro-Presidente

**Código: 1719882**

**Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****SECRETÁRIA: ANA MARIA PELLINI**

End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261  
Porto Alegre/RS - 90020-021

**PORTARIAS****PORTARIA SEMA Nº 05, de 24 de janeiro de 2017.**

**Estabelece atividades e empreendimentos, localizados na zona circundante de dez quilômetros (10km) dos limites do Parque Estadual Delta do Jacuí – PEDJ, cuja autorização para fins de licenciamento ambiental está previamente concedida pelo órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 90, da Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e o artigo 45, da Lei Estadual nº 14.672, de 01 de janeiro de 2015;

considerando a necessidade de reger os procedimentos de competência da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável na análise das autorizações para concessão de licença de atividades, conforme o disposto no parágrafo único do art. 55, da Lei Estadual nº 11.520/2000;

considerando o artigo 3º, inciso IV, e parágrafos 1º e 2º da Resolução CONSEMA nº 319/2016 que possibilita que o órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação analise previamente as tipologias e emita ato normativo de caráter geral de Autorização prévia destas atividades;

considerando os estudos técnicos que subsidiaram o Plano de Manejo do Parque Estadual Delta do Jacuí- PEDJ, em especial o anexo III, item 3.2.2.3, constantes na Portaria SEMA nº 62/2014, que definiram os alvos de conservação do Parque e as ameaças advindas do entorno;

considerando que a zona de amortecimento do Parque Estadual Delta do Jacuí esta suspensa com a concessão da liminar do Mandado de Segurança nº 70067834960;

considerando a liminar concedida no Mandado de Segurança nº 70067834960, com fulcro no parágrafo 2º do artigo 25 da Lei Federal nº 9.985/2000, mormente em razão da zona de amortecimento não ter constado da Lei de criação do Parque;

considerando que, em não havendo a definição de zona de amortecimento, consoante parágrafo único do artigo 55 da Lei Estadual nº 11.520/2000, prevalece a área circundante de dez quilômetros (10 Km) para as Autorizações para Licenciamento Ambiental;

considerando que não há razões técnicas para que o órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação analise os empreendimentos e atividades que não constituem ameaças aos objetivos de conservação do Parque Estadual Delta do Jacuí, consoante já definido no Plano de Manejo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica previamente concedida a autorização para fins de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos situados fora do perímetro da proposta de zona de amortecimento, tecnicamente definida no Plano de Manejo do Parque Estadual Delta do Jacuí - PEDJ, no mapa 3.11, na fl. 97 do encarte III, ficando dispensada a solicitação individual de Autorização para fins de concessão de licença ambiental de atividades ou empreendimentos.

**Parágrafo único.** Para demais atividades e empreendimentos situados dentro do perímetro referido no "caput" deste artigo, o órgão licenciador deve solicitar a Autorização para Licenciamento Ambiental, nos termos da Resolução CONSEMA nº 319/2016.

**Art. 2º** Para fins de gestão e de fiscalização, os órgãos licenciadores devem emitir um relatório anual dando ciência à Secretaria de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, sobre as atividades licenciadas de acordo com as características postas no "caput" do artigo 1º, contendo empreendedor e sua qualificação, localização e enquadramento do empreendimento e dados da licença ou autorização emitida.

**Art. 3º** Ressalva-se a possibilidade ao órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação a possibilidade de informar aos órgãos licenciadores a necessidade de manifestação específica sobre quaisquer atividades ou empreendimentos sempre que constatada a possibilidade de dano à Unidade de Conservação.

**Parágrafo único.** Nos casos de EIA/RIMA, caso o órgão licenciador constatar que a atividade e o empreendimento possam afetar diretamente a Unidade de Conservação poderá demandar solicitação individual de Autorização para Licenciamento Ambiental.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2017.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Código: 1719805**

**PORTARIA SEMA Nº 06, de 27 de janeiro de 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual nº 14.672, de 01 de janeiro de 2015, no Decreto Estadual nº 53.037, de 20 de maio de 2016, e

considerando a indicação consubstanciada no Expediente PROA nº 17/0500-0000182-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora pública Solange Dias de Deus, Id. Funcional nº 2756579/02, para o exercício das atribuições de gestor do Parque Estadual do Turvo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA SEMA Nº 132, de 01 de setembro de 2015.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2017.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Código: 1719806**

